



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.215, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS VENCIMENTOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto do Inciso II e § 1º do Artigo 63, da Lei Municipal nº 1.123, de 6 de abril de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O vencimento base de Conselheiro Tutelar do Município de Cabixi estabelecido pela Lei Municipal nº 1.042, de 14 de dezembro de 2018, passa a vigorar no valor de R\$ 1.272,60 (um mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) mensal.

Parágrafo único - A alteração na tabela de vencimento de Conselheiro Tutelar de que trata o caput é decorrente do novo salário mínimo federal vigente a partir de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.042, de 14 de dezembro de 2018.

Cabixi – RO, 28 de janeiro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal